

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Autorização da Inexigibilidade nº 2302.03/2024 - SECULT**

O Município de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro - Madalena - CE, CEP: 63.860-000, CNPJ: 10.508.935/0001-37, através da Sec. de Cultura lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**DO OBJETO:**

Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. V, da lei 14.133/2021), para **Locação de 01 (Um) Imóvel, Situada À Rua Pedro Aives dos Santos, Nº 53 – Bairro São José – Madalena-Ce, Para o Funcionamento da Sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo E Juventude, Do Município De Madalena-Ce, Sob Responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo E Juventude.**

**DAS JUSTIFICATIVAS:**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** é justificada pela necessidade premente de proporcionar um espaço adequado e funcional para o desenvolvimento das atividades administrativas e o atendimento eficiente à comunidade. Dessa forma, a escolha desse imóvel estrategicamente localizado permite não apenas ampliar a capacidade de atendimento e garantir maior conforto aos usuários, mas também reforçar o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento das políticas públicas nessas áreas-chave para o desenvolvimento local.

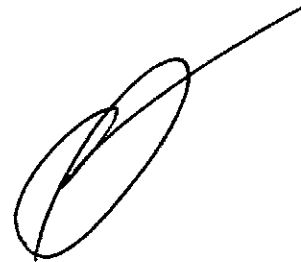
**CONSIDERANDO** o Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, atestando a adequação do imóvel escolhido à satisfação da necessidade do ente municipal, bem como à compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado. Assim, os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel pela municipalidade;

**CONSIDERANDO** que os documentos colacionados espelham a regularidade jurídica e fiscal do locador, inexistindo, nesta senda, motivos ou vícios que ensejem a rejeição da pretensão à contratação almejada; **CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para locação de imóvel de propriedade do Sr.Cícero do Carmo Lima, destinado ao funcionamento do posto de saúde junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Madalena-CE.

**PREÇO E PAGAMENTO:**

O valor da locação é de **R\$ 3.272,72** (três mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais; O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**



A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**DO CONTRATADO:** José Pereira Lima, CPF: 524.872.963-72

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e alterações.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a presente locação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024, 1010.13. 392.1303.2.090 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICA DE SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação é formalizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e seus anexos, que integram este documento, são:

**1. Documento de Formalização de Demanda:**

- Contendo os elementos essenciais para a contratação, conforme determinado pelo Art. 72, inciso I.

**2. Termo de Referência:**

- Descrevendo os parâmetros e elementos necessários para a contratação do imóvel, conforme Art. 6º, XXIII.

**3. Contrato de Locação de Imóvel:**

- Detalhando os termos e condições do acordo entre as partes.

**4. Avaliação Prévia do Bem:**

- Apresentando a análise do estado de conservação do imóvel, conforme Art. 74, § 5º, inciso I.

**5. Certificado de Inexistência de Imóveis Públicos Vagos e Disponíveis:**

- Documentando a verificação da não disponibilidade de imóveis públicos, conforme Art. 74, § 5º, inciso II.

**6. Justificativa de Singularidade e Vantagem:**

- Expondo as razões que demonstram a singularidade do imóvel e vantagens para a Administração, conforme Art. 74, § 5º, inciso III.

**7. Documento de Anuência da Locadora:**



- Registrando a concordância da locadora com os termos do contrato e suas prorrogações, conforme Art. 72, inciso VIII.

## 8. Declaração de Compatibilidade Orçamentária:

- Demonstrando a compatibilidade do contrato com o orçamento, conforme Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. Solicitação Financeira:

- Autorizando financeiramente a despesa, comprovando a existência de recursos, conforme Art. 72, inciso IV.

## 10. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação:

- Expondo as razões que tornam inviável a competição, conforme Art. 74, inciso V.

Todos os documentos mencionados integram e fazem parte integrante deste Termo de Inexigibilidade de Licitação.

### DO FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de Madalena – Ceará.

### DA DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo **AUTORIZADO** assinado pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Madalena-CE, 23 de fevereiro de 2024.

  
**ADAUTO MACIEL BARROS**  
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE